

PROJETO DE LEI Nº 3.202, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Fixa a alíquota do Imposto sobre Serviços - ISS - incidente sobre o serviço de administração de cartões de crédito.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica fixada em 0,5% (meio por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços - ISS - incidente sobre o serviço de administração de cartões de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.